



CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA E SERVIÇOS

Este documento tem por finalidade regulamentar o fornecimento de equipamentos e serviços pela ENGEVAP ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA., de acordo com a legislação em vigor. Qualquer discordância deverá ser formalizada para sua validação, sob pena de serem consideradas aceitas as condições abaixo descritas.

1. Preços e condições de pagamento

- 1.2. Por preços constantes nesta proposta, entende-se o equipamento posto em nossa fábrica com pintura de fundo e sem embalagem.
- 1.3. Os valores estão calculados com base nas legislações tributárias, fiscais, trabalhistas e previdenciárias vigentes na data de sua emissão. Qualquer alteração que onere esta fornecedora poderá ser objeto de revisão negocial.
- 1.4. Retenções de pagamento ou compensações, somente serão consideradas pela ENGEVAP, caso tenham sido negociadas e registradas previamente a data do faturamento final.
- 1.5. A falta de pagamento nas datas aprazadas poderá acarretar na reprogramação de prazos, cobrança de juros, correção monetária e na suspensão das garantias.
- 1.6. A ENGEVAP fornece carta de fiança e ou seguro garantia, caso justifique a sua exigência, mas se reserva no direito de acrescentar tais custas ao valor do pedido.
- 1.7. A ENGEVAP possui cadastro junto ao FINAME, estando habilitada a fornecer proposta específica caso o cliente opte pela sua utilização. Caso haja por parte do cliente utilização deste tipo de financiamento, a ENGEVAP esclarece que não possui qualquer vínculo com o FINAME, de modo que eventuais atrasos na liberação dos pagamentos não importará na alteração do cronograma previamente acordado, que deverá ser rigorosamente cumprido pelo Cliente, com posterior reembolso quando do recebimento do FINAME.
- 1.8. Eventuais alterações dos termos aqui estipulados somente serão aceitos se houver contradição com os contidos na proposta.

2. Reajuste de preços

- 2.1. A ENGEVAP não considera quaisquer expectativas inflacionárias na elaboração dos preços dos equipamentos e serviços constantes de suas propostas, de modo que poderão sofrer alterações, caso haja mudanças na política econômica governamental.
- 2.2. Para contratos de longo prazo (acima de 12 meses), as parcelas do preço serão reajustados de acordo com fórmula paramétrica, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Projeto.

3. Prazo de entrega

- 3.1. A data prevista para entrega será determinada após todos os esclarecimentos técnicos/ comerciais e aprovação de desenhos, previstos na proposta. O prazo será determinado sempre com base no último evento ocorrido, considerando-se a data do recebimento do sinal, quando acordado.



- 3.2.** Quando houver materiais, componentes de incorporação e adaptação a serem fornecidos pelo cliente, referidos itens deverão estar postados no pátio industrial da ENGEVAP no prazo constante da programação fornecida. No caso de atraso na entrega desses itens, a ENGEVAP se reserva o direito de faturar o valor total do equipamento sem retenção na data contratual.
- 3.3.** Não serão objeto de penalidade os atrasos que ocorrerem por motivo de caso fortuito ou força maior previstos no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como atrasos a entrega de componentes fornecidos por terceiros, matéria prima e materiais e componentes de incorporação fornecidos pelo cliente.
- 4. Reprogramações**
- 4.1.** Quando ocorrer uma postergação de prazo ocorrida por necessidade ou responsabilidade do cliente fica garantido o direito da ENGEVAP em apresentar as compensações financeiras decorrentes da quebra no processo produtivo e fluxo financeiro.
- 5. Cancelamento**
- 5.1.** A ENGEVAP se reserva no direito de cancelar o pedido nos casos de inadimplência nos pagamentos num prazo superior a 30 (trinta) dias. Neste caso ou quando o cancelamento for solicitado pelo cliente, se sujeitará as seguintes condições:
- 5.1.0.** Será feito um levantamento de todas as despesas administrativas, de compra de materiais, das horas de projeto e das etapas de fabricação já cumpridas e quebra da programação industrial e financeira até a ordem de cancelamento formal.
- 5.1.1.** Estes custos apurados serão apresentados em uma futura para pagamento à vista.
- 5.1.2.** Todo o material apurado para fins de custo em questão ficará à disposição do cliente após o pagamento.
- 6. Despachos e armazenamento**
- 6.1.** No embarque dos equipamentos, além de toda documentação fiscal, faz parte do nosso fornecimento relações de embarque, ou seja, romaneios detalhados com identificações de ordem de fabricação e quantidades devidamente assinadas pelo transportador, ficando estipulado o prazo de 48 horas do recebimento para a conferência e comunicação de quaisquer divergências encontradas.
- 6.2.** Os equipamentos serão transportados por conta e risco do comprador, seja qual for o tipo de transporte, exceto os fornecimentos com proposta incluindo frete CIF.
- 6.3.** Os manuais de operação e manutenção e instruções de armazenagem seguem através do correio, após a liberação dos equipamentos para embarque.
- 6.4.** Se o cliente não puder retirar a mercadoria que se encontra pronta em fábrica, a ENGEVAP se reserva no direito de armazená-la por conta e risco do cliente, considerando-a entregue para fins de faturamento e contagem do tempo de garantia.



7. Embalagem

- 7.1. Caso seja necessário o fornecimento de embalagens, seus custos serão apurados em função da sua natureza e valor da mercadoria embalada, e serão acrescidos ao valor do equipamento.

8. Instalações, Teste e Inspeção

- 8.1. As Caldeiras, Partes e Equipamentos Auxiliares seguem sempre em partes em virtude do seu tamanho, facilitando assim o embarque nos meios de transporte.
- 8.2. Quanto a performance de nossas Caldeiras e Equipamentos, quando exigida, serão cobradas as despesas de acordo com proposta apresentada considerando a realização nas dependências do Cliente.
- 8.3. Inspeções deverão ser solicitadas por escrito, com antecedência de 03 (três) dias úteis acompanhadas de um roteiro, com o fim de otimizar e possibilitar o deslocamento de recursos para sua realização. A ENGEVAP se reserva o direito de alterar a data prevista para inspeção, desde que comunicada com antecedência de pelo menos 2 (dois) dias úteis, em função da programação de inspeção estabelecida pelo seu departamento de administração de contratos.
- 8.4. Os inspetores do cliente, quando estiverem na fábrica da ENGEVAP, deverão se submeter às as normas internas de segurança e disciplina.

9. Desenhos de conjunto e layout

- 9.1. Desde que solicitados, os desenhos para aprovação e certificados serão fornecidos em arquivos eletrônicos.
- 9.2. A ENGEVAP esclarece que desenhos construtivos e listas de materiais de fabricação são de domínio tecnológico e não fazem parte do escopo de fornecimento.

10. Garantia

- 10.1. Os equipamentos de fabricação ENGEVAP serão garantidos contra defeitos de material ou mão de obra por 12 (doze) meses após o início de operação, ou 18 (dezoito) meses após a entrega do último equipamento, prevalecendo o que primeiro ocorrer. A ENGEVAP garante o perfeito funcionamento do equipamento com o rendimento para a capacidade que foi projetada.
- 10.2. Excluem-se da garantia as peças de fabricação da ENGEVAP que se apresentarem defeituosas por falta de manutenção, mau uso e conservação, negligência no transporte e as que tenham sido modificadas ou alteradas por pessoas não autorizadas pela ENGEVAP.
- 10.3. Todos os equipamentos possuem placa de identificação e são acompanhados pelos respectivos manuais de operação e manutenção.
- 10.4. A ENGEVAP esclarece que componentes adquiridos de terceiros não são por ela garantidos. No entanto, as garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes serão repassadas ao cliente. Os consertos ocorrerão na unidade fabril da ENGEVAP, sendo que as despesas de transporte, alimentação e hospedagem - no caso de utilização de pessoal - correrão por conta do cliente, desde que acordado previamente.



- 10.5. O conserto ou substituição de partes e acessórios ou produtos durante o período de garantia prorrogará exclusivamente o prazo de garantia das mesmas.
11. **Critérios de qualidade**
Performance de Caldeiras: Tem como parâmetros de aferição e aceitação os ditames da norma ASME PTC 4.1. Método das Perdas, sempre levando em consideração a vazão contratual no(s) ponto(s) de projeto.
12. **Assistência Técnica e Montagem**
- 12.1. Para assistência técnica em campo ou supervisão de montagem, serão cobradas diárias com duração de 8 horas, conforme proposta e deverão ser acrescidas as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação.
- 12.2. O Cliente deverá providenciar e garantir o fornecimento de meios, pessoal e condições (guindastes, guinchos, empilhadeiras, ferramentas, maçarico, máquina de solda), itens estes que serão perfeitamente indicados na programação dos serviços pela ENGEVAP.
- 12.3. Os valores destes serviços serão faturados e seu pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após o término, ou sempre que se completar 30 (trinta) dias, caso a operação for realizada por períodos maiores e serão sempre acrescidos dos impostos, conforme legislação vigente.
13. **Multa Contratual**
- 13.1. Nos casos da existência de multa contratual, a ENGEVAP não será penalizada se os atrasos na entrega de materiais fornecidos por terceiros – tais como motores, matéria prima especial, etc. – desde que comprovada a colocação do pedido de compra em tempo hábil e com os prazos de entregas compatíveis.
14. **Impostos – Incentivos fiscais**
- 14.1. Nos valores da proposta encontram-se indicadas – quando aplicadas – as alíquotas de ICMS, IPI ou ISS sobre os produtos e serviços, levando-se sempre em consideração os benefícios fiscais (isenções, reduções da base de cálculo, etc).
- 14.2. Ocorrendo modificações na legislação tributária das alíquotas de ICMS, IPI ou ISS, e cuja vigência ocorrer antes da entrega do equipamento ou serviço adquirido será considerado quando do respectivo faturamento.
- 14.3. O Cliente que for beneficiário de incentivos fiscais deverá apresentar a documentação legal comprobatória no ato do pedido, que deverá ser considerado quando do faturamento.
- 14.4. Equipamentos entregues parcialmente necessitarão de emissão de nota fiscal mestra, sendo que os itens no transporte seguirão com notas fiscais de remessa de transporte, que será objeto de menção à nota fiscal mestra.



ENGEVAP

Engenharia e Equipamentos Ltda.

DC-279/11

15. Validade das Condições Gerais

15.1. As condições do Cliente que forem contrárias a estas Condições Gerais somente terão validade se ratificadas na Aceitação do Pedido, a ser enviado pela ENGEVAP após análise crítica do contrato.

16. Foro

16.1. Fica estabelecida a comarca de Sertãozinho – SP para apreciar e julgar quaisquer questões e pendências que venham a advir, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.